



## Ata

### **Ata da 3ª Reunião entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF, com a finalidade dar continuidade às negociações do ACT 2022-2023.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, às 14 horas, reuniram-se por meio de Webconferência, com a finalidade de estabelecer as bases para negociação do ACT 2022-2023, o senhor ANTONIO NILSON ROCHA, presidente da Comissão de Negociação do ACT 2022/2023 da Embrapa, e os senhores(as) WINA ELEANA LAGES PEREIRA, MARIA APARECIDA FERNANDES BORGES, KÁTIA CRISTINA DE MELO e RICARDO ANTONIO DE MORAIS, membros da Comissão de Negociação do ACT 2022/2023, e o senhor MARCUS VINICIUS SIDORUK VIDAL, presidente do SINPAF, e os senhores(as) MARCO AURELIO FEITOSA, JASIEL NUNES, JÚLIO BICCA, RITA DE CÁSSIA POMPEU DE SOUSA, SILVIA MARA BELLONI, ARNALDO RODRIGUES, ADILSON F. MOTA e MIRANE DO SANTOS COSTA, membros da Comissão Nacional de Negociação do SINPAF. Dando continuidade às negociações, passa-se à análise das cláusulas: CLÁUSULA 3.11 – HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO: A EMBRAPA propõe o ACT revisando para o Caput. SINPAF mantém proposta. A EMBRAPA propõe suspensão do parágrafo 1º. O SINPAF mantém proposta constante da pauta de reivindicações. A EMBRAPA e SINPAF acordam os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º: “Parágrafo Segundo - Os empregados que percebem adicional de insalubridade poderão extrapolar o horário normal de trabalho mediante compensação de horas ou, em caso excepcional, o recebimento de horas extras, observados os limites e os requisitos estabelecidos na CLT, dispensada a licença prévia das autoridades em matéria de higiene do trabalho. Parágrafo Terceiro - A Embrapa apurará eventuais descumprimentos das normas internas de programação e remuneração de horas extras, no prazo de 15 (quinze) dias úteis do comunicado efetuado pelo SINPAF ou pelo empregado. Parágrafo Quarto - A Embrapa fará constar nos contracheques dos empregados número de horas extras que estão sendo pagas naquele

mês. Parágrafo Quinto - A Embrapa emitirá para os empregados sem acesso a intranet o contracheque dos meses em que esses recebam horas extras ou adicionais noturnos. A EMBRAPA propõe exclusão dos parágrafos 6º e 7º. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 3.12 - ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA: A EMBRAPA propõe ACT revisando para o Caput e propõe a exclusão dos parágrafos 1º e 2º na forma da redação que consta da proposta do SINPAF. O SINPAF mantém proposta constante da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 3.13 – AUXÍLIO PARA FILHOS OU DEPENDENTES COM DEFICIÊNCIA: A EMBRAPA propõe ACT revisando para o Caput, inclusive para valores. O SINPAF mantém a proposta, inclusive para valores. A EMBRAPA propõe ACT revisando para os parágrafos 1º e 2º. O SINPAF mantém proposta constante da pauta de reivindicações. A EMBRAPA propõe a exclusão dos parágrafos 3º e 4º. O SINPAF mantém a proposta constante da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 3.14 – COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL: A EMBRAPA propõe a exclusão. O SINPAF mantém a proposta constante da pauta de reivindicações. 3.15 – CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR: A EMBRAPA propõe ACT revisando. O SINPAF mantém a proposta constante da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 3.16 – VALE-CULTURA: A EMBRAPA propõe a exclusão. O SINPAF mantém a proposta constante da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 3.17 – NORMA DE LICENÇA NÃO REMUNERADA: A EMBRAPA propõe a exclusão. O SINPAF mantém a proposta constante da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 3.18 – AMPLIAÇÃO DE LICENÇA: A EMBRAPA propõe a exclusão. O SINPAF mantém a proposta constante da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 3.19 – ACESSO AOS LOCAIS DE TRABALHO: A EMBRAPA propõe a exclusão. O SINPAF mantém a proposta constante da pauta de reivindicações. CLÁUSULA 4.1 - SERVIÇO DE TRANSPORTE: A EMBRAPA propõe o ACT revisando para o Caput. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para posterior discussão. A EMBRAPA e SINPAF acordam com o parágrafo 1º: “Parágrafo Primeiro - A Embrapa fornecerá, na forma da lei, ressalvados casos especiais, vale transporte para os empregados que solicitarem.” A EMBRAPA propõe acordar o parágrafo 2º nos termos do ACT revisando. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para posterior discussão. A EMBRAPA e SINPAF acordam com o parágrafo 3º: “Parágrafo Terceiro - A Embrapa garantirá meio de transporte adequado para os empregados com deficiência.” A EMBRAPA propõe a exclusão do parágrafo 4º. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para posterior discussão. A EMBRAPA e SINPAF acordam com o parágrafo 5º: “Parágrafo Quinto - A Embrapa

se obriga a fazer rígido controle das condições de todos os seus veículos de forma periódica, respeitando a quilometragem exigida para os diversos tipos de manutenção.” A EMBRAPA propõe a suspensão do parágrafo 6º. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para posterior discussão. A EMBRAPA propõe ACT revisando para o parágrafo 7º. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para posterior discussão. A EMBRAPA propõe a suspensão do parágrafo 8º. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para posterior discussão. A EMBRAPA propõe ACT revisando para o parágrafo 9º. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para posterior discussão. A EMBRAPA propõe a exclusão dos parágrafos 10º, 11º, 12º e 13º. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para posterior discussão. CLÁUSULA 4.2 - ACESSO À INFORMAÇÃO: A EMBRAPA propõe ACT revisando. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para posterior discussão. CLÁUSULA 4.3 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO: EMBRAPA e SINPAF acordam a cláusula nos termos do ACT 2020/2021-2021/2022: “CLÁUSULA 4.3 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO A Embrapa, até 30 (trinta) dias após a assinatura deste Acordo Coletivo de Trabalho, enviará a todos(as) os(as) seus(suas) empregados(as) as informações sobre os valores da cobertura do seguro de vida contratado e cópia da apólice de seguros, por e-mail, bem como disponibilizará tais informações na intranet e nas áreas/setores de gestão de pessoas. Parágrafo Único - A Embrapa manterá, na apólice de seguro, o auxílio-funeral.” CLÁUSULA 4.4 - INSCRIÇÃO DE NOVOS EMPREGADOS EM ASSOCIAÇÕES, SINDICATO, PLANO DE SAÚDE, FUNDOS DE PENSÃO E SEGURO DE VIDA EM GRUPO: A EMBRAPA propõe o ACT revisando para o Caput. O SINPAF mantém a proposta da pauta de reivindicações para posterior discussão. A EMBRAPA e o SINPAF acordam os parágrafos 1º e 2º: “Parágrafo Primeiro - No caso específico do SINPAF, enquanto o mesmo não for formalmente autorizado como consignatário do SIAPE, a Embrapa continuará a realizar as inclusões ou exclusões de contribuições associativas devidas ao Sindicato. Parágrafo Segundo - Por ocasião do credenciamento do SINPAF como consignatário do SIAPE, a Embrapa fornecerá banco de dados ao Sindicato contendo todas as informações necessárias para o lançamento das contribuições associativas no SIAPE, dos seus empregados filiados ao SINPAF.” A próxima reunião fica marcada para 26/05/2022, às 14 horas. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata.